

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios

LEI Nº 715 / 88

CONCEDE ADITAMENTO DE SUBVENÇÃO E TOMA PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

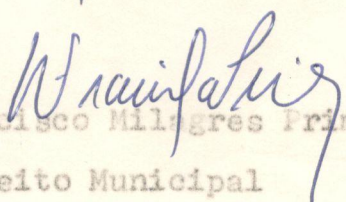
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Senhora dos RemédiosMG autorizado a conceder um aditamento de Cz\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil cruzados) a subvenção concedida pela Lei Municipal nº 699 87, à Fundação Municipal de Saúde de Senhora dos Remédios, para custeio de suas finalidades sociais.

Parágrafo Único, - O aditamento concedido pelo artigo, será pago à entidade beneficiária, em parcelas mensais e iguais de x-x-x-Cz\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzados) a partir do mês de maio corrente.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente, autorizada a abertura do correspondente Crédito Suplementar, observados os dispositivos da Lei Federal nº 4.320/64 Art. 43 e seus §§.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 17 de maio de 1988. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.


José Francisco Milagres Primo
Prefeito Municipal